



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

LEI Nº 3.465, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2014 e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel Arcanjo, para o exercício financeiro de 2014, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta.

Artigo 2º - A Receita total do Ente Municipal, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 53.570.843,03 (cinquenta e três milhões setecentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 60.323.199,37
Receita Tributária	R\$ 4.258.361,03
Receita Patrimonial	R\$ 652.400,00
Receita de Serviços	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 54.292.715,63
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.104.722,71
 DED.DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	 R\$ -6.752.356,34
Ded. Rec.p/formação FUNDEB Transf. Corrente	R\$ -6.752.356,34
 TOTAL	 R\$ 53.570.843,03

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.

Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

1 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$ 1.424.278,78
Poder Executivo	R\$ 51.610.855,82
Reserva de Contingência	R\$ 535.708,43
TOTAL	R\$ 53.570.843,03

2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 – Legislativo	R\$ 1.424.278,78
04 – Administração	R\$ 10.130.170,80
08 – Assistência Social	R\$ 2.133.806,24
10 – Saúde	R\$ 12.882.991,49
12 – Educação	R\$ 23.273.868,77
13 – Cultura	R\$ 685.047,15
18 – Gestão Ambiental	R\$ 60.000,00
20 – Agricultura	R\$ 423.461,69
23 – Comércio e Serviços	R\$ 56.632,06
26 – Transporte	R\$ 1.680.877,62
27 – Desporto e Lazer	R\$ 284.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 535.708,43
TOTAL	R\$ 53.570.843,03

3 - POR SUB-FUNÇÕES:

031 – Ação Legislativa	R\$ 1.424.278,78
122 – Administração Geral	R\$ 10.130.170,80
241 – Assistência ao Idoso	R\$ 228.244,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 171.580,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 530.845,53
244 – Assistência Comunitária	R\$ 1.203.136,71
301 - Atenção Básica	R\$ 7.854.371,58
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 4.883.566,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$ 66.580,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$ 78.473,91
306 – Alimentação e Nutrição	R\$ 2.184.546,20
361 – Ensino Fundamental	R\$ 16.311.298,88
362 – Ensino Médio	R\$ 1.239.468,84
363– Ensino Profissional	R\$ 440.000,00
364 – Ensino Superior	R\$ 860.000,00
365 – Educação Infantil	R\$ 2.085.745,81
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$ 51.389,54
367 – Educação Especial	R\$ 101.419,50



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

392 – Difusão Cultural	R\$ 685.047,15
541 – Gestão Ambiental	R\$ 60.000,00
605 – Abastecimento	R\$ 423.461,69
695 – Turismo	R\$ 56.632,06
782 – Transporte Rodoviário	R\$ 1.680.877,62
812 – Desporto Comunitário	R\$ 284.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$ 535.708,43
TOTAL	R\$ 53.570.843,03

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 24.041.904,89
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.080.640,48

TOTAL	R\$ 50.122.545,37
--------------	--------------------------

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos	R\$ 2.912.589,23
TOTAL	R\$ 2.912.589,23

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	R\$ 535.708,43
-------------------------	----------------

TOTAL	R\$ 535.708,43
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 53.570.843,03
--------------------	--------------------------

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do índice de inflação medido pelo IPCA;

II – Utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até 15% (quinze por cento), da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor;

V – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64 e respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)

3279-8000

CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

VI – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

VII – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VIII – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma fonte de recurso para outra, dentro da mesma dotação orçamentária, indicando para tanto a fonte de recurso beneficiada; e,

IX – A transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiros através de subvenção ou contribuição às entidades abaixo relacionadas:

1 – Associação Comunidade Terapêutica Fazenda São Miguel – R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

2 – Associação Manancial de Educação – AME – R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

3 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel Arcanjo – R\$ 171.580,00 (cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta reais), sendo R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) de recursos do Tesouro Municipal e R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

4 – Centro de integração Social Curumim – R\$ 167.340,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) do tesouro municipal e R\$ 47.340,00 (quarenta e sete Mil trezentos e quarenta reais) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social;

5 – Lar São Vicente de Paulo – R\$ 178.944,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), sendo R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de recursos do Tesouro Municipal, R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais) de recursos Estaduais da Secretaria de Desenvolvimento Social e R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) de recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Social;

6 – Associação Sócio-Cultural Ler é Preciso – R\$ 33.161,86 (trinta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos);

7 – Centro de Pesquisas e Reabilitação Visual – CEPREVI – R\$ 23.592,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e dois reais); e,



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15)
3279-8000
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

8 – Educandário Infantil de São Miguel Arcanjo – R\$ 167.546,20 (cento e sessenta sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) de recursos do tesouro municipal e R\$ 17.546,20 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) de recursos Federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

Artigo 6º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que: Os valores ora alterados, idênticas providências deverão ser tomadas com relação aos anexos correspondentes constante das seguintes Leis:

Lei nº. 3.414 de 18/06/2013 – Plano Plurianual do Município de São Miguel Arcanjo para o período de 2.014 à 2.017.

Lei nº. 3.413 de 18/06/2013 – Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir de 01 de janeiro de 2014.

EMENDA 01 - VETADO

EMENDA 02 - VETADO

São Miguel Arcanjo, 26 de novembro de 2013.

TSUOSHI JOSÉ KODAWARA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ CARLOS ARANTES DE BARBOSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças